

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 PROCESSO Nº 10786/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o, Sr. **Luiz Fernando Gomes Junior**, casado, portador da carteira de identidade nº 05699790-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 782.531.107-82, nomeado pela Portaria nº 610, de 18 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 23 de março de 2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10786/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para atender o aniversário de emancipação do Município, em 17 de dezembro, Réveillon 2021/2022 e os demais eventos festivos da municipalidade no ano de 2022: aniversário da cidade (16/05), festa do padroeiro (29/06) e emancipação (17/12), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para atender o aniversário de emancipação do Município, em 17 de dezembro, Réveillon 2021/2022 e os demais eventos festivos da municipalidade no ano de 2022: aniversário da cidade (16/05), festa do padroeiro (29/06) e emancipação (17/12), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA, CNPJ: 38.551.511/0001-74, com sede à Rua Jacob Tonucci, nº 125, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32372-045, telefone: (31) 3356-0238, representada por **Ailson Fontes Azevedo Junior**, carteira de identidade nº 12396615-2 IFP/RJ, CPF: 084.922.537-03, e-mail: pirotecnicamb@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de flutuante e balsa Confeccionadas em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de artificios de 3' ' à 8'	Pirotécnica Minas Brasil	SERV.	2	R\$ 54.079,75	R\$ 108.159,50
02	Bomba aérea de 3" importada – cores diversas	Claudemir dos Anjos	UNID.	600	R\$ 58,90	R\$ 35.340,00
03	Bomba aérea de 4" importada- cores diversas	Interfogos Com. Imp. Exp	UNID.	400	R\$ 91,20	R\$ 36.480,00
04	Bomba aérea de 5" importada- cores diversas	Interfogos Com. Imp. Exp	UNID.	170	R\$ 160,20	R\$ 27.234,00
05	Bomba aérea de 6" importada- cores diversas	Interfogos Com. Imp. Exp	UNID.	170	R\$ 201,40	R\$ 34.238,00
06	Bomba aérea de 8" importada- cores diversas	Claudemir dos Anjos	UNID.	150	R\$ 586,90	R\$ 88.035,00
07	Centelhador de tubos Chuva de cor crisante com cracker	Fogos Globo	CX	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
08	Centelhador de vara Velas prateadas	Fogos Globo	CX	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
09	Flutuantes Confeccionado em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania	Pirotécnica Minas Brasil	SERV.	01	R\$ 17.408,00	R\$ 17.408,00

	dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de menor calibre					
10	Girândola 2.000 (duas mil) cores.	Fogos Globo	CX	10	R\$ 656,57	R\$ 6.565,70
11	Girândola 720 (setecentos e vinte) cores.	Fogos Globo	CX	10	R\$ 264,98	R\$ 2.649,80
12	Laser intermitente	Fogos Globo	CX	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
13	Torta de 100 tubos de 1" - efeitos de rastros com cometas multicores	Fogos Globo	UNID.	80	R\$ 598,35	R\$ 47.868,00
Valor Total R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).						

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:



10.2.1 manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2.2 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3 responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.4 submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

10.2.5 executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

10.2.6 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.7 comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.8 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.2.9 responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.10 designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10.2.11 a Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis com curso de Blaster Pirotécnico para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos, incluindo todas as despesas de transporte e instalações dos shows.

10.2.12 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, respeitando a Lei nº 2.846, de 19 de junho de 2019, que restringe a intensidade de ruídos sonoros, o que exclui alguns tipos de fogos, somente podendo serem utilizados os de baixo ruído.

10.2.13 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.14 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.2.15 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.16 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.17 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.18 não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.19 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.20 disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem e desmontagem dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios (capacete de segurança, luvas de proteção; óculos de proteção, protetores auriculares, radiocomunicadores, cintos de segurança; cabos de AC, modelo PP) e extintores de incêndio à disposição.

10.2.21 comunicar a realização dos eventos ao Corpo de Bombeiros Militar, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico.

10.2.22 adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

10.2.23 todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviço/material dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos, para efeito de uma futura fiscalização desses órgãos quando da execução do serviço.

10.2.24 apresentar na assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de execução de show pirotécnico, conforme previsto no edital e minuta do contrato.

10.2.25 todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviço/material dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos, para efeito de uma futura fiscalização desses órgãos quando da execução do serviço.

10.2.26 cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega do material e execução dos serviços será dará no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de início de fornecimento e serviços, devendo os serviços serem executados no horário compreendido entre 08:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira ou, em casos específicos, com datas e horários pré-agendados com o fiscal do contrato.

12.2 Os flutuantes para o Réveillon deverão ser instalados no dia 30/12/2021 e retirados pela empresa no dia 02/01/2022.

12.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviços.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Leonardo Jose da Silva Antunes, matrícula nº 38315 e o servidor Italo Pereira Pedrosa, matrícula nº 38018.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de serviços;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2. Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 30 de março de 2022



Luiz Fernando Gomes Junior
Secretaria Municipal de Governo
Órgão Gerenciador



PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Ailson Fontes Azevedo Junior
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: 
Italo Pereira Pedrosa
Assessor Especial III
Mat. 38.018 - PMSPA

2ª: 
Leonardo Antunes
Assessor Especial II
Mat. 38.315 PMSPA